



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO N° 02/2023

O Município de Aracaju através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780/0044-31, com sede no Centro Administrativa Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luís Canolo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva – Aracaju/SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE LEILÃO**, que se processará sob o regime do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei 8.666/1993, combinado com os termos do Decreto Municipal nº 4.769/2014 e demais disposições legais, no **dia 31 de março de 2023, às 09h30min**, local da sessão: Será exclusivamente online no site do leiloeiro, através do endereço eletrônico www.rjleiloes.com.br, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram por intermédio do Leiloeiro Público Oficial designado, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 02-2022 o Sr. **Carlos Vinícius de Carvalho Mascarenhas**, contato (79) 99978-5089, endereço: Avenida Jorge Amado, nº 1566 – Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330 ou pelo e-mail carlos.mascarenhas@icloud.com e no Sítio/Hospedagem do Leilão eletrônico: www.rjleiloes.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. O Presente Leilão tem por objetivo a venda de veículos usados e materiais inservíveis de propriedade do Município de Aracaju, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste Edital – Quadro Demonstrativo dos valores por lote dos bens móveis e veículos usados inservíveis.

1.2. Os bens mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. A sessão realizar-se-á no dia **31 de março de 2023**, a partir das 09h30min, exclusivamente online no site do leiloeiro, através do endereço eletrônico www.rjleiloes.com.br.

2.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital será remarcação posteriormente data do novo leilão.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS BENS

3.1. O exame dos bens constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Edital poderá ser feito nos dias **27, 28, 29 e 30/03/2023**, nos horários das **08 horas às 12 horas** e das **14 horas às 16 horas** nos seguintes locais: Galpão Rua Carlos Correia, nº 520 – Bairro: Siqueira Campos – **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16**. E o **lote 14** no estacionamento do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos – Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva.

3.2. Em se tratando de veículos, cada item/lote corresponderá a um veículo.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

3.3. Não haverá visitação no dia **31/03/2023**, data do Leilão.

3.4. Todos os bens e veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontram – se à disposição dos interessados nos dias **27, 28, 29 e 30/03/2023** no Galpão Rua Carlos Correia, nº 520 – Bairro Siqueira Campos – **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15 e 16**. E o **lote 14** no estacionamento do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos – Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, das **08 horas às 12 horas** e das **14 horas às 16 horas**.

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens inservíveis e dos veículos a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Aracaju qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Alienação realizar-se à exclusivamente online no site do leiloeiro, através do endereço eletrônico www.rjleiloes.com.br.

4.2. O Credenciamento será realizado pelo site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br entre a data de publicação deste Edital, a partir do dia **15/03/2023**, das **06 horas à 00 hora** até 48 horas antes do início do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances: pessoas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou jurídicas, para fins fiscais e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins fiscais.

5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

5.2.1 – Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju.

5.2.2 – Estejam em processo de falência, de recuperação judicial, ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 – Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.2.4 – Menores de dezoito anos não emancipados.

5.2.5 – Os membros da Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, os membros da Comissão de Licitação e os funcionários efetivos, bem como os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.6 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em Consórcio.

5.2.7 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

5.2.8 – Somente o próprio arrematante poderá retirar o(s) lote(s) por ele arrematado(s), mediante autorização de retirada fornecida pelo leiloeiro.

5.2.9 – De arrematantes com débitos, inscritos ou não em dívida ativa, referente à multa por desistência em leilões anteriores.

5.3.0 – De arrematantes com cadastro irregular ou incompleto.

5.3.1 – Poderão participar do leilão os arrematantes que comprovarem a regularização de sua situação antes ou no decorrer da realização do leilão.

5.3.2 – Em casos extraordinários, essencialmente no tocante ao item 5.2.8, caberá a Comissão de Trabalho instituída através da Portaria Municipal nº 500/SEPLOG de 10 de março de 2023, decidir o pleito e registrar no relatório final do certame.

6 - DOS LANCES

6.1. OS LANCES SERÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE

6.1.1. O Credenciamento será realizado pelo site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br na data de publicação deste Edital, a partir do dia **15/03/2023**, das **06 horas à 00 hora** até 48 horas antes do início do certame.

6.1.2. Na forma **online** os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, a partir da data do credenciamento, item 4.2, até o final do lance ofertado de maior valor de cada lote na data do leilão.

6.1.3. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro: www.rjleiloes.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

6.1.4. Os lances oferecidos em ambiente **online** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.1.5. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.6. Os lances oferecidos em ambiente **online** serão apresentados no sistema do site do Leiloeiro.

6.2. Para participação no leilão (**online**), será necessário apresentar os documentos listados item 7.0.

6.2.1. Em razão de o leilão ocorrer na forma online, os documentos são remetidos ao leiloeiro, conforme instrução no site www.rjleiloes.com.br.

6.2.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7.0, implicará imediata inabilitação.

6.2.3. Os lances mínimos indicados no **Anexo Único** foram estabelecidos pela Comissão de Trabalho Responsável pela realização do Leilão, nomeada através da Portaria nº 500/SEPLOG de 10 de março de 2023. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote dos bens móveis e veículos usados.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação será necessário apresentar os seguintes documentos: Pessoa física: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado até 03 meses e em nome próprio), em cópia simples, a ser exibido na ocasião do credenciamento, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.

7.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato Social (até a última alteração) ou declaração de firma individual, carteira de identidade e CPF do representante legal ou preposto da pessoa jurídica autenticada por tabelião.

7.3. Os interessados que não atenderem as exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

7.4. As pessoas físicas ou jurídicas devem apresentar os documentos de regularidade perante a Seguridade Social, considerando disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

7.5. Não serão admitidos neste Leilão: os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

8 - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará (ão) o (s) lote (s) vendido (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e dos trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada ao término da sessão pelo Leiloeiro e caso solicitado, por quaisquer dos arrematantes.

9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As arrematações serão pagas em 20% (vinte por cento) junto com os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro no ato da arrematação e o restante 80% (oitenta por cento) do pagamento em até 02 (dois) dias úteis a partir da data de arrematação, ou seja até o dia **03/04/2023** sob pena de perda do sinal pago e da comissão do leiloeiro, os pagamentos serão efetuados diretamente ao Leiloeiro em forma de depósito, transferência bancária ou PIX, de acordo com os dados bancários:

RG Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 10.755.912/0001-27
Caixa: **104**
Agência: **3790** - Operação: **03** – Conta: **136-7**
PIX-CNPJ: **10755912000127**

9.1.1. Os arrematantes de forma online receberão boletos por e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para realização dos pagamentos devidos.

9.1.2. Os arrematantes terão o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para os pagamentos de 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) restantes, bem como os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro.

9.1.3. O leiloeiro fará a transferência do valor total dos lotes arrematados para a seguinte conta: Banco: **Caixa Econômica** Agência: **0059** Tipo: **006** Conta-Corrente: **00000510-0** – Titular: **SEPLOG** Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – CNPJ **13.128.780/0044-31**.

9.1.4. O Leiloeiro apresentará a Comissão de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do leilão, o seu resultado, bem como o mapa demonstrativo e a respectiva prestação de contas.

9.2. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

9.3. No caso de desistência por parte do arrematante do valor já pago em 20% (vinte por cento) não será devolvido, bem como o valor já pago a título de comissão do leiloeiro 5% (por cento). A desistência acarretará também, perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s), inclusive o(s) veículo(s) até a posse definitiva.

9.5. Todos os pagamentos efetuados, somente serão considerados quando o valor total estiver efetivamente transferido pelo Leiloeiro, para a conta bancária da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.6. As notas de arrematação e notas fiscais, serão entregues ao Departamento Central de Patrimônio do Município – **DCPM**, até o dia **14/04/2023**, pelo Leiloeiro após o pagamento integral dos lotes de bens inservíveis e dos veículos usados.

9.7. Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá do Departamento Central de Patrimônio do Município - **DCPM** a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria/veículo, ambas emitidas pelo leiloeiro, que realizará o agendamento com os arrematantes para a retirada do(s) lote(s) diretamente no local onde se encontra(m) armazenado(s).

10 - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS/VEÍCULOS

10.1. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de até 09 dias úteis a partir do dia **17 a 28/04/2023**. Findando o prazo ocorrerá multa diária, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o **limite de 30 (trinta) dias da data do certame**. Ultrapassado esse prazo e permanecendo os bens no local, inclusive bens inservíveis/veículos, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro.

10.1.2. O prazo para retirada dos lotes do local onde estão armazenados, **sem incidência de multa**, será a partir do dia **17 à 28/04/2023**, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.

10.1.3. No caso dos veículos automotores, a retirada ficará condicionada à apresentação da autorização de retirada do bem, em nome do arrematante, a ser liberada pelo Departamento Central do Patrimônio do Município - DCPM.

10.1.4. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de praxe do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão por conta do respectivo arrematante.

10.1.5. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Aracaju, após a concretização da arrematação.

10.1.6. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir da emissão da nota fiscal, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o disposto no **art. 123, inciso I e § 1º da Lei 9.503/97- CTB**.

10.1.7. Os dados dos veículos arrematados serão informados ao **DETRAN/SE**, bem como os nomes dos compradores, com todos os requisitos. Caso não seja atendida a exigência do **Art. 123 do Código de**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Trânsito Brasileiro e a **transferência** não seja realizada no prazo de 30 dias a partir da emissão da nota fiscal, os referidos veículos serão colocados em **restrição administrativa**.

10.1.8. O arrematante se tornará o único responsável pela quitação de eventuais multas ou taxas incidentes sobre o veículo, ainda que possuam fato gerador anterior à data da realização do leilão, caso a transferência não seja realizada no prazo de 30 dias na data da emissão da nota fiscal, conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro, incidirá multa prevista no CTB os valores referentes às taxas e multas que possuam fato gerador anterior ou posterior à data do leilão e qualquer imposto que venha a ser lançado, em hipótese alguma será de responsabilidade da comitente vendedora, não podendo ser abatido do valor a ser pago pelo arrematante, valendo ressaltar que incorre neste mesmo caso a situação de caminhão basculante.

10.1.9. O documento hábil para transferência do veículo arrematado será a nota fiscal emitida pela **SEFAZ/SE** em nome do arrematante, não será fornecido o **DUT** dos veículos, desta forma é recomendável que o endereço de transferência seja no **Estado de Sergipe**, tendo em vista que apenas o **DETRAN/SE** reconhece este documento como forma legal para realizar a transferência. Não será aceitas reclamações posteriores de impossibilidade de transferência para outros Estados, ficando a cargo e ônus do comprador a regularização.

10.2. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os lotes arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da nota fiscal.

10.3. No que diz respeito aos lotes de veículos, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu preposto do local onde se encontram armazenados.

10.4. Não haverá sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

10.5. Todas as despesas com a movimentação, transporte e retirada dos lotes serão de inteira responsabilidade do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios. Os arrematantes e seus prepostos deverão obedecer rigorosamente as orientações dos responsáveis indicados pela Comissão do Leilão onde se encontram os veículos, durante a retirada.

10.6. Todos os riscos de perecimentos do lote correm por conta do arrematante a partir do momento da retirada.

10.7. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os bens, no que diz a respeito ao número do lote, sua natureza e, sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Comissão do Leilão, ficando o prazo para retirada suspenso até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote, não existindo nenhuma responsabilidade da comitente vendedora sobre os bens já retirados.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.8. O arrematante será o único responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do material, bem como pelos danos causados pelo arrematante ou seu preposto ao local onde se encontram os bens, direta ou indiretamente ligados à remoção do material. No caso de ocorrência de danos ao local onde se encontram armazenados os bens, tais danos serão avaliados pela Comissão do Leilão que comunicará ao arrematante o valor para pagamento imediato, ficando sustada a retirada do lote até o pagamento da indenização à comitente vendedora.

10.9. Em hipótese alguma os lotes não serão visitados ou liberados no dia do Leilão.

10.10. É vedada a presença e/ou utilização do trabalho de crianças e adolescentes dentro das áreas onde se encontram os lotes para a retirada dos bens.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e ainda sujeito às seguintes penalidades indicadas na Lei ora mencionada:

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até dois anos, conforme termos do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

11.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumida, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese de licitante ressarcir a Município de Aracaju, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade do seu lance, não cumprir os requisitos mínimos de habilitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar qualquer comprovações exigidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

11.4.1 – Advertência;

11.4.2 - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor do lance final, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o participante não cumprir com o pagamento do lance final ou não retirar o bem móvel no prazo estabelecido;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- b) 20% (vinte por cento) do valor total do lance final, pela desistência ou inadimplência do valor final do lance;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do lance na hipótese de descumprimento parcial desse Edital ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- d) As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. A solicitação de esclarecimentos a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverá ser efetuada pelas pessoas física e jurídica interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização dos lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

13 - DOS RECURSOS

13.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão;

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente para decisão final dessa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. Antes da retirada dos bens, o Município de Aracaju poderá, de acordo com o interesse público, revogar esse Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

15.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8.666/93, sendo que a participação no Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

15.2. O Município de Aracaju não reconhecerá, nem se responsabilizará, por reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

15.3. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do Município de Aracaju, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. A emissão do MDF-e (**Manifesto Eletrônico**), Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico e Documentos Fiscais (DAMDFE), cuja função é acompanhar o transporte e consequentemente informar o trânsito dos **documentos** da carga. Será de total responsabilidade da transportadora contratada pelo arrematante, para transitar com os bens retirados do galpão.

15.5. Na hipótese estabelecida no inciso anterior (15.4), a obrigatoriedade de emissão do MDF-e é do destinatário, quando ele é o responsável pelo transporte e está credenciado a emitir NF-e.

15.6. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

15.6.1. Anexo Único – **Memorial de bens pertencentes ao Município de Aracaju.**

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e Público.

Aracaju/SE 13 de março de 2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EVANDRO LESSA SANTOS
Presidente da Comissão

GENISSON DE JESUS MENEZES
Membro

GERISVAL CONCEIÇÃO SANTOS
Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO
Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO
Membro

SHELLA PRUDENTE SOARES
Membro

ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS
Membro





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES INICIAIS POR LOTE DOS BENS
MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS DESTINADOS AO
LEILÃO 02/2023

LOTES	DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS USADOS	LANÇAMENTO INICIAL
	<p>CADEIRAS e MOBÍLIAS;</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário em madeira – 02;• Armário em madeira c/ 04 portas – 01;• Banco flor infantil – 03;• Berços infantil – 07;• Biombo – 01;• Birô – 01;• Birô branco – 01;• Birô c/ gaveta – 01;• Brinquedo pedagógico – cavalo – 01;• Cadeira – 21;• Cadeira de madeira 02;• Cadeira em madeira fixa s/ braços – 01;• Cadeira em PVC – 12;• Cadeira amarela – 01;• Cadeira diretor s/ braços em tecido preto – 01;• Cadeira escolar – 01;• Cadeira infantil – 08;• Cadeira estofada fixa p/ balcão – 01;• Cadeira fixa s/ braços em PVC azul – 03;• Cadeira fixa s/ braços em tecido azul – 01;• Cadeira est. fixa s/ braços – 02;• Cadeira est. fixa s/ braços vermelha – 01;• Cadeira fixa s/ braços courino na cor preto – 01;• Cadeira fixa s/ braços estofamento em corvin e estrutura de ferro – 01;• Cadeira fixa s/ braços, estofamento em tecido na cor azul e estrutura de ferro na cor preto – 01;• Cadeira fórmica na cor branca – 03;• Cadeira giratória – 01;• Cadeira giratória c/ braços courino na cor preto – 01;• Cadeira giratória c/ braço e estofado na cor preto – 03;• Cadeira giratória c/ braço, alberflex, estofamento em corvin e estrutura de ferro preto – 01;• Cadeira giratória s/ braços em tecido azul – 01;• Cadeira giratória s/ braços em tecido preto – 05;• Cadeira giratória na cor preta c/ tela mesh c/ rodinhas e pés na cor cinza – 02;• Caixão de madeira – 01;• Carteira de biblioteca – 03;• Carteira infantil – 02;• Carteira de madeira – 11;• Colção infantil – 07;• Conjunto refeitório adulto cadeira – 12;• Escritania – 01;• Extintor – 01;• Globo escolar – 01;	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

01	<ul style="list-style-type: none">• Mesa – 38; Mesa escolar na cor branca – 03; Mesa infantil – 08; Mesa redonda em madeira – 01;• Mesa refeitório – 01; Mesa p/ professor – 01;• Pé de Birô de ferro na cor preta – 01;• Pé de mesa – 01;• Pé de cadeira – 01;• Porta mapa – 01;• Poltrona tipo diretor – 01;• Quadro escolar em fórmica branco – 04;	RS 800,00
	<p>INFORMÁTICA I:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho de DVD – 03;• Aparelho de fax sharp – 01;• Aparelho de som de médio porte c/ rádio e CD marca philco – 01;• Base de telefone – 01;• Caixa de som amplificada – 01;• Caixa amplificadora wattson – 01;• Caixa amplificadora MF360 – 01;• Câmera fotográfica mirage laser – 02;• Câmera fotográfica digital sony dsc-w320 – 01;• Câmera fotográfica digital sony dsc-w610L – 01;• CPU (carcaça) – 15; CPU dell – 03; CPU dell (carcaça) – 08;• CPU hp na cor preto – 02;• CPU itautec – 03;• CPU intel – 02;• CPU lenovo – 03;• CPU login – 07;• CPU login (carcaça) – 03;• CPU positivo – 10;• CPU positivo (carcaça) – 08;• CPU positivo na cor preto – 07;• CPU thinkcentre na cor preto – 01;• DVD lenox – 01;• DVD mondial – 01;• DVD Omnicon – 01;• DVD Philco – 01;• DVD Philips – 01;• Estabilizador – 23;• Estabilizador de 500VA – 06;• Estabilizador 1000VA – 01;• Estabilizador microsol – 03;• Estabilizador clone – 01;• Estabilizador sms – 04;• Estabilizador revolution – 01;• Guilhotina de papel – 01;• Impressora – 04;• Impressora epson – 01;• Impressora hp – 02;• Impressora hp deskjet F2050 – 01;• Impressora oki B431 – 02;• Impressora p/ papel contínuo – 01;0• Lousa digital – 01;• Lousa epson 475WI+ - 01;	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2	<ul style="list-style-type: none">• Máquina cromos – 01;• Microfone s/ fio -02;• Microfone s/ fio XBZ– 02;• Microsystem – 02;• Minisystem – 02;• Modem – 01;• Monitor – 09;• Monitor AOC – 03;• Monitor de vídeo 20” lg – 08;• Monitor dell na cor preto – 01;• Monitor lg – 02;• Monitor infoway – 03;• Monitor lg – 01;• Monitor lg LDC – 02;• Monitor login LCD - 01• Monitor positivo – 06;• Monitor samsung 19” – 02;• Monitor samsung na cor preto – 02;• Monitor de tubo lg – 01;• Monitor de tubo samsung – 01;• Motor de portão elétrico – 01;• Multifuncional Canon wireless maxify – 01;• No-break – 12;• Notebook Asus modelo X44C – 01; Notebook compact – 01; Notebook dell – 02;• Ponto eletrônico – 01;• Porta CPU 06;• Projetor proinfo diebold – 01;• Scanner bremark – 01;• Suporte p/ computador – 01; Suporte de parede – 02; Suporte de teto p/ projetor – 02;• Teclado – 22; Teclado cássio – 02; Teclado centrium – 02; Teclado dell – 04;• Teclado itautec – 01; Teclado musical – 01; Teclado multilaser – 02; Teclado roland – 01;• Telefone c/ fio – 01; Telefone c/ fio Siemens – 01; Telefone fixo – 04;• Televisão samsung – 01; Televisor Sharp – 01;• Tripé – 02;• TV AOC 32” – 02; TV CCE – 01; TV samsung na cor preta – 01;• TV sony – 01; TV sony – 20” – 01; TV toshiba 42” – 01;	R\$ 1.600,00
	INFORMÁTICA II: <ul style="list-style-type: none">• Caixa de som bluetooth azul – 01;• Caixa de som bluetooth preto – 01;• Calculadora – 04;• CPU – 90;• CPU asus carcaça – 01;• CPU carcaça – 04;• CPU centrium – 02;• CPU dell -02;• CPU hp – 03;• CPU hp carcaça – 03;• CPU infoway – 02;• CPU lenovo – 03;• CPU megaware – 01;• CPU positivo – 03;	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

03	<ul style="list-style-type: none">• CPU positivo carcaça – 04;• Estabilizador – 19;• Fone de ouvido cabo USB – 05;• Fragmentadora secreta – 01;• Impressora – 21;• Monitor – 60;• Nobreak – 18;• Netbook positivo mobo S7 – 78;• Notebook – 04;• Projetor LG BS 275 – 01;• Switch – 03-;• Teclado – 88;• Telefone – 24;• TV Philips 40” – 01;	R\$ 2.000,00
04	ELETRODOMÉSTICO: <ul style="list-style-type: none">• Aspirador de pó e água profissional 20 L 1400 W 220V – 01;• Balança balmak – 01;• Bebedouro – 01; Bebedouro esmaltec – 01;• Bebedouro esmaltec p/ garrafão– 01;• Bebedouro ibbl – 01;• Bebedouro libell – 03;• Bebedouro de pressão – 07;• Bebedouro de pressão inox ac08 – 01;• Bebedouro de coluna – 03;• Bebedouro vertical – 01;• Exaustor c/ peças em inox, latão e alumínio – 06;• Fogão c/ 05 bocas – 01;• Fogão industrial c/ 06 bocas – 01;• Freezer – 02;• Geladeira eletrolux – 01;• Geladeira eletrolux 260 litros – 01;• Geladeira c/ 02 portas marca eletrolux – 01;• Geladeira consul – 01;• Geladeira consul 230 litros – 01;• Gelox -862;• Liquidificador industrial – 01;• Micro-ondas – 04;• Purificador – 03; Purificador lielle 220w – 02;	R\$ 1.000,00
05	ARQUIVO E ARMÁRIO EM AÇO: <ul style="list-style-type: none">• Armário em aço horizontal – 01;• Armário em aço c/ 02 portas – 03;• Armário em aço c/ 16 portas – 01;• Armário em aço cinza c/ 02 portas – 01;• Armário gaveteiro – 01;• Armário metálico – 01;• Arquivo em aço c/ 04 gavetas – 23;• Arquivo em aço c/ 05 gavetas – 01;• Fichário em melamínico c/ 04 gavetas – 01;	R\$ 700,00
	AR CONDICIONADO E VENTILADORES: <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado – 09;• Ar-condicionado comfree – 01;	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

06	<ul style="list-style-type: none">Ar-condicionado gree – 01;Ar condicionado split wall 9.000 BTU'S – 01;Ar condicionado split komeco 9.000 BTU'S – 01;Ar condicionado split wall komeco 7.500 BTU'S – 01;Ar condicionado split wall komeco 18.000 BTU'S – 02;Condensadora – 11;Evaporadora – 10;Motor do ventilador ventisol amarelo – 01;Motor do ventilador ventisol preto – 01;Ventilador – 31;Ventilador mundial 30 cm – 01;Ventilador de parede – 06;Ventilador de parede argê na cor preto – 08;Ventilador de teto – 01;Ventilador ventisol na cor amarelo – 03;Ventilador ventisol na cor preto – 13;	RS 1.500,00
07	ESTANTE DE FERRO: <ul style="list-style-type: none">Bandeja de estante dupla face s/ coluna – 20;Estante – 04;Estante em aço – 20;Estante em aço c/ 5 prateleiras – 01;	RS 400,00
08	CADEIRAS FIXA E GIRATÓRIA: <ul style="list-style-type: none">Cadeira – 12;Cadeira plástica na cor branca – 02;Cadeira acolchoada em madeira s/ braço – 10;Cadeira fixa de ferro – 01;Cadeira fixa na cor preta – 05;Cadeira fixa na cor azul – 01;Cadeira giratória – 01;Cadeira fixa c/ braços na cor azul – 15;Cadeira fixa s/ braços na cor azul – 29;Cadeira fixa s/ braços na cor preto – 01;Cadeira giratória c/ braços na cor azul – 06;Cadeira giratória c/ braços na cor preto – 04;Cadeira giratória c/ braços estofamento em tecido e estrutura de ferro – 01;Cadeira c/ prancheta estofada e estrutura de ferro – 04;Cadeira plástica – 02;Cadeira preta armação em ferro s/ braço – 13;Cadeira giratória s/ braços na cor azul – 16;Cadeira em madeira c/ assento acolchoado marrom – 24;	RS 1.300,00
	DIVERSAS MOBÍLIAS: <ul style="list-style-type: none">Armário c/ 2 portas danificadas – 02; Armário em aço de cozinha c/ 03 portas – 01;Lateral de um armário estante – 01;Bicicleta cargo na cor vermelho nº 7R21411 – 01;Birô – 01; Birô c/ tampo em fórmica marfim c/ estrutura de ferro na cor cinza – 01;Bomba d'água famac – 01;Bomba d'água inap – 02;Brinquedo basquete em PVC na cor azul – 01;Brinquedo cavalinho em PVC na cor vermelho – 01;Brinquedo Trave de voleibol – 02;Carro de limpeza – 01;	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

09	<ul style="list-style-type: none">Compressor de ar – 01;Escorregadeira em PVC na cor vermelha – 01;Extintor de incêndio de 6 KG (pó pressurizado) – 01;Globo mundial em plástico (partido no meio) – 01;Mesa em madeira quebrada – 03;Mesa p/ computador – 01;Mesa p/ leitura c/ tampo em fórmica na cor bege, redonda e estrutura de ferro – 02;Mesa reta p/ computador – 01;Pandeiro em madeira – 02;Porta em madeira de armário – 01;Quadro de aviso 03;Quadro escolar branco – 14;Roçadeira stihl – 01;Sofá em madeira c/ 04 lugares – 01;Tanque de ferro de óleo diesel – 01;Triple de alumínio - 05;	RS 300,00
10	LONGARINAS: <ul style="list-style-type: none">Longarina c/ 03 lugares na cor vermelhas – 31;	RS 400,00
11	CADEIRAS INFANTIL (Bens Adjudicados): <ul style="list-style-type: none">Cadeiras infantil novas – 15;	RS 1.500,00
12	AR CONDICIONADO (Bens Adjudicados): <ul style="list-style-type: none">Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTU'S marca Consul – 01;Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTU'S marca Philco – 01;Máquina Impressora a Laser marca Brother DCP 80GO – 01;	RS 1.500,00
13	MÁQUINA DE CORTE (Bem Adjudicado): <ul style="list-style-type: none">Máquina de corte – Marca OWT-KGS-31. - 01;	RS 3.000,00
14	VEÍCULO: <ul style="list-style-type: none">Citroen Jumper M33M 2.3, espécie/tipo passageiro microônibus, ano/fabricação 2014/2014, renavam 01015521298, chassi 935ZBWMMBE2134091, combustível diesel, cor branca, placa QKO-1488. (Licenciado 2022).	RS 35.000,00
15	VEÍCULO: <ul style="list-style-type: none">Moto Honda CG Fan ESI 150cc, espécie/tipo passageiro/motocicleta, ano 2011, renavam 00326924736, chassi 9C2KC16670BR541193, combustível álcool/gasolina, cor prata, Placa NVH-8204 – 01; (licenciado 2022)	RS 3.000,00
16	VEÍCULO: <ul style="list-style-type: none">Motocicleta Shineray X50 Q Phoenix, espécie/tipo passageiro/ciclomotor, ano/modelo 2014/2015, renavam 01112136964, chassi LXYXCBL05F0219623, combustível gasolina, cor vermelha, Placa QKZ-1483.(Licenciado 2023).	RS 2.000,00
	VALOR TOTAL INICIAL	RS 56.000,00

Aracaju/SE, 13 de março de 2023.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EVANDRO LESSA SANTOS
Presidente da Comissão

GENISSON DE JESUS MENEZES
Membro

GERISVAL CONCEIÇÃO SANTOS
Membro

JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO
Membro

POLIANA CARDOSO MELO BARRETO
Membro

SHEILLA PRUDENTE SOARES
Membro

ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS
Membro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B054-4458-2DB9-20C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ POLIANA CARDOSO MELO BARRETO (CPF 040.XXX.XXX-47) em 15/03/2023 17:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHEILLA PRUDENTE SOARES (CPF 574.XXX.XXX-20) em 15/03/2023 17:05:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO LESSA SANTOS (CPF 407.XXX.XXX-91) em 15/03/2023 17:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS SANTOS MENDONCA FILHO (CPF 361.XXX.XXX-15) em 15/03/2023 17:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS (CPF 478.XXX.XXX-53) em 15/03/2023 17:45:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GENISSON DE JESUS MENEZES (CPF 217.XXX.XXX-04) em 16/03/2023 07:45:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B054-4458-2DB9-20C7>